



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada a Aquisição de brinquedos infantis diversos, destinados à distribuição gratuita durante as atividades comemorativas do Dia das Crianças, promovida pela secretaria de Educação e Cultura do município de Parazinho/RN.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente aquisição de brinquedos infantis diversos tem como finalidade atender às atividades comemorativas do Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN. A iniciativa visa proporcionar momentos de lazer, inclusão e valorização da infância, fortalecendo o vínculo entre a comunidade escolar e as famílias atendidas pela rede pública de ensino.

2.2. A distribuição gratuita dos brinquedos representa um gesto simbólico de reconhecimento da importância da criança no contexto social e educacional, além de contribuir para o desenvolvimento emocional e social dos pequenos. A ação está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização da infância e da promoção da cultura e educação como instrumentos de cidadania.

3.3. Considerando o caráter educativo, cultural e social da atividade, bem como o impacto positivo na formação das crianças e na integração comunitária, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos itens como parte das ações institucionais da Secretaria.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente contratação está fundamentada na necessidade de promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, assegurando-lhes acesso ao lazer, cultura e recreação, direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pela Constituição Federal (artigos 6º e 227).

4.2. **Fundamentação Técnica:** A aquisição de brinquedos infantis é a solução mais adequada para cumprir o objetivo de celebrar o Dia das Crianças. A escolha dos itens é baseada na necessidade de atender a diferentes faixas etárias, estimulando o desenvolvimento infantil e promovendo a inclusão social. A diversidade dos brinquedos (carrinhos, bonecas, jogos de montar, etc.) foi definida para garantir o interesse de todas as crianças e a efetividade da ação social da Secretaria de Educação e Cultura. Além disso, os brinquedos devem ser novos, atóxicos e possuir a certificação do INMETRO, assegurando a segurança e a qualidade do material distribuído à população

4.3. **Fundamentação Financeira:** A contratação observa a economicidade e a eficiência, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A aquisição fundamenta-se em orçamento prévio compatível com os parâmetros de mercado, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), assegurando transparência, legalidade e legitimidade. A contratação é indispensável para a execução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

do projeto comemorativo do Dia das Crianças, com impacto social direto e positivo na comunidade de Parazinho/RN.

**4.3. Fundamentação Legal:** Do ponto de vista legal, a contratação está amparada no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando-se os critérios de economicidade, interesse público e planejamento adequado. Além disso, a iniciativa atende ao disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, que reconhece o brincar como um direito fundamental da criança, sendo dever do poder público assegurar condições para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e social.

4.4. Desta forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada e necessária, atendendo aos requisitos legais, técnicos e financeiros exigidos pela administração pública. A aquisição dos brinquedos contribuirá diretamente para a promoção de ações educativas e culturais voltadas à valorização da infância, fortalecendo o papel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN como agente de transformação social e inclusão. Além disso, garante-se o uso responsável dos recursos públicos, com foco na eficiência, economicidade e no interesse coletivo.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A solução proposta transcende a simples aquisição de bens; ela representa uma estratégia completa de impacto social e cultural, planejada para garantir uma celebração universal e equitativa do Dia das Crianças no município de Parazinho/RN.

5.2. A solução se estrutura em três componentes essenciais:

- a) **Planejamento Estratégico e Seleção de Itens:** A primeira etapa é a seleção cuidadosa e diversificada dos brinquedos. A escolha de itens como bonecas, carrinhos, kits de ferramentas e jogos musicais foi feita para atender a uma ampla gama de idades e interesses, garantindo que o presente seja significativo para cada criança. Mais do que mero entretenimento, os brinquedos foram escolhidos por seu potencial de estimular o desenvolvimento cognitivo, a coordenação motora e a criatividade.
- b) **Processo de Aquisição Otimizado:** Para que a entrega ocorra a tempo da data comemorativa, a solução utiliza a **dispensa de licitação**, uma ferramenta legal e eficiente prevista no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Essa abordagem permite a contratação ágil de um fornecedor, otimizando o tempo e os recursos públicos para atender a uma necessidade imediata da população, sem comprometer a transparência ou a economicidade.
- c) **Execução e Impacto Social:** A fase final e mais crucial da solução é a **distribuição gratuita e universal** dos brinquedos. Este ato de entrega transforma a ação em um poderoso instrumento de inclusão social, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, possam sentir o carinho e o cuidado da gestão pública. O resultado final é a promoção da alegria, do bem-estar e o fortalecimento do vínculo da comunidade com a Secretaria de Educação e Cultura.

5.3. Esta contratação integra as ações da Secretaria de Educação e Cultura voltadas para o fortalecimento do vínculo comunitário e o estímulo ao desenvolvimento social e emocional das crianças, oferecendo-lhes instrumentos para o lazer, diversão e inclusão social durante o evento do Dia das Crianças.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A contratação para aquisição de brinquedos infantis diversos deverá observar os seguintes requisitos, agrupados em três dimensões essenciais: técnica, legal e operacional. Esses requisitos visam assegurar a qualidade dos produtos, a segurança dos beneficiários e a conformidade com os princípios da administração pública.

#### **6.2. Requisitos Técnicos**

- a) Os brinquedos devem ser novos, sem uso anterior, não reconicionados e livres de defeitos.
- b) Devem ser confeccionados em material plástico resistente, não tóxico, e adequado ao uso infantil, conforme normas da ABNT e exigências do INMETRO.
- c) Todos os itens devem conter selo de certificação do INMETRO, visível na embalagem ou no próprio produto.
- d) As dimensões dos brinquedos devem respeitar os limites indicados no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com a faixa etária de 2 a 10 anos.
- e) As embalagens devem estar lacradas, íntegras, com identificação clara do fabricante, e conter informações como faixa etária recomendada, instruções de uso e cuidados.

#### **6.3. Requisitos Operacionais**

- a) Os brinquedos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN.
- b) Os brinquedos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN**, localizada na Pça Senador João Câmara, 20 – Centro - PARAZINHO/RN em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00, mediante agendamento prévio com a equipe técnica da Secretaria.
- c) A contratada será responsável por todos os custos de frete, transporte, seguro e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- d) A aceitação dos produtos será condicionada à verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos itens entregues.
- e) Em caso de não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos produtos, sem ônus adicional para o município.
- f) A entrega será formalizada por meio de termo de recebimento definitivo, emitido pela equipe técnica da Secretaria após conferência e validação dos brinquedos.
- g) É obrigatória a emissão de **nota fiscal eletrônica**, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, para fins de pagamento e controle contábil.

#### **6.4. Requisitos Legais**

- a) Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.
- b) Comprovar habilitação jurídica e capacidade técnica por meio de certidões, contratos anteriores e/ou atestados de capacidade emitidos por entes públicos ou privados.
- c) A contratada deverá cumprir integralmente os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à execução contratual, responsabilidade civil, penalidades e garantias, conforme o caso.

#### **6.5. Garantias e Responsabilidades**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) O fornecedor será responsável por substituir quaisquer itens danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração no prazo máximo de 2 (Dois) dias corridos.
- b) Em caso de descumprimento das condições pactuadas, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. **Conclusão:** Esses requisitos garantem que a contratação seja realizada com transparência e eficiência, assegurando o impacto positivo da iniciativa na comunidade de Parazinho/RN.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de um Termo de Contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo as especificações e quantidade do produto a ser fornecido, o preço, as condições de entrega e de pagamento, as obrigações do fornecedor e do órgão contratante, dentre outros elementos legalmente exigidos nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

II) **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega do produto junto a sede da Secretaria Municipal demandante ou local previamente definido pela administração, no prazo máximo definido pela administração, após o recebimento de ordem de compras, ordem de serviço ou documento equivalente, conforme o caso.

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Encerramento do Contrato:** Ao fim do prazo de vigência do Termo de Contrato, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da avença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. **Conclusão:** Com o modelo de execução ora adotado, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma execução eficiente e alinhada aos princípios da Administração Pública, garantindo a qualidade dos produtos demandados, a pontualidade na entrega e a devida transparência na aplicação dos recursos públicos.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**

8.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

8.2. **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

8.3. **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

8.4. **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los.

8.5. **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

8.6. **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

8.7. **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

8.8. **Conclusão:** Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

#### **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

9.1. No escopo da contratação planejada não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, nem tampouco consta no “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, de forma que o ajuste dos critérios e exigências de práticas de sustentabilidade foi dispensado no presente processo. Contudo, o fornecedor deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, medidas mitigadoras e/ou materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental

#### **10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

10.2. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

10.3. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

11.2. **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega ou entrega única conforme o caso, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade da execução.

11.3. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

12.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

12.2. **Processo de Contratação:** Tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legalmente estabelecido na legislação vigente, o Município realizará regular processo de contratação por “**Dispensa de Licitação**”, junto a fornecedores do ramo pretendido. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 060/2025-GP e demais regulamentos aplicáveis.

12.3. **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo preço, especificações do serviço, capacidade de execução, práticas sustentáveis e condições de entrega, conforme o caso.

12.4. **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. **Referências:** O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

13.1.1. **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

13.1.2. **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

13.1.3. **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

**14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, conforme especificações detalhadas na Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN. A entrega deverá ocorrer na sede da própria Secretaria ou em outro local formalmente indicado pela Administração, desde que situado dentro do perímetro urbano do município.

14.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em **remessa única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN, a partir da emissão Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra ou documento equivalente.

14.3. No ato da recepção, o fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a conferência da quantidade, qualidade e validade de todos os itens, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Serão realizados testes por amostragem para garantir a integridade das embalagens e a ausência de produtos avariados ou fora do padrão. A constatação de qualquer não conformidade implicará na recusa da carga ou parte dela, com exigência de substituição imediata pelo fornecedor, sem ônus para o município.

14.4. Os produtos deverão apresentar **prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da efetiva entrega, conforme o tipo de item.

14.5. Os produtos deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

14.6. Todos os produtos deverão estar em **estrita conformidade com as normas técnicas e regulatórias** definidas pelos seguintes órgãos, conforme aplicável: **INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura**, conforme o caso.

14.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão qualquer obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto à sua guarda ou armazenamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

14.8. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e prazo de validade, conforme o tipo de item.

14.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às características das embalagens e prazos de validade.

14.10. Caso seja constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa ou que não atendam aos critérios de aceitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a **substituição dos itens**, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

14.11. Em caso de atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será formalmente notificado e deverá **regularizar a situação** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

#### **15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

15.1. O custo estimado total do presente objeto é **de R\$ 45.790,60 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos)**

15.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

16.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

16.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Disponibilizar toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17.2. DO FORNECEDOR:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

18.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

**19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (Sessenta) dias**, a contar de sua assinatura.

**21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BRINQUEDO BONECA PLÁSTICA TIPO BARBIE COM 4 ACESSÓRIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X18CM.	UND	288	19,32	5.564,16
2	BRINQUEDO TIPO TRATOR PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X24CM.	UND	60	23,47	1.408,20
3	BRINQUEDO CASINHA COM BONECA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5X29CM.	UND	144	15,36	2.211,84
4	BRINQUEDO KIT FERRAMENTA COM 10 PEÇAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X20CM.	UND	120	20,50	2.460,00
5	BRINQUEDO HORA DA BELEZA, EMBALAGEM PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X26CM.	UND	144	27,33	3.935,52
6	BRINQUEDO MUSICAL TIPO PANDEIRO, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X16CM.	UND	144	19,23	2.769,12
7	BRINQUEDO MUSICAL TIPO VIOLÃO, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X33CM.	UND	144	15,99	2.302,56



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

8	BRINQUEDO INSTRUMENTO MUSICAL TIPO TECLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X18CM.	UND	120	12,50	1.500,00
9	BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X16,5CM.	UND	144	16,01	2.305,44
10	BRINQUEDO TIPO CARRINHO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X7,5CM.	UND	240	10,53	2.527,20
11	BRINQUEDO KIT PESCARIA COM 4 PEÇAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X28CM.	UND	288	12,64	3.640,32
12	BRINQUEDO LANÇA ARGOLINHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X13,5CM.	UND	120	35,39	4.246,80
13	BRINQUEDO LANÇA BOLHAS DE SABÃO, COM 3 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X14CM.	UND	144	24,60	3.542,40
14	BRINQUEDO LOUSA MÁGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12,5CM.	UND	144	15,96	2.298,24
15	BRINQUEDO MOLA MALUCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X7CM.	UND	240	4,22	1.012,80
16	BRINQUEDO TIPO BOLA, TAMANHO NRS5, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO.	UND	200	20,33	4.066,00

**21.2. Inaplicabilidade da Reserva de Cota:** A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, III, autoriza a reserva de até 25% do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados em casos de itens divisíveis. No entanto, conforme o art. 49, III, essa prerrogativa não se aplica quando a medida não for vantajosa para a Administração ou causar prejuízo ao objeto contratado. Neste contexto, mesmo que o objeto seja formalmente divisível, sua execução demanda unidade, coordenação e simultaneidade, de modo que fragmentá-lo pode comprometer a efetividade contratual, dificultar a gestão e elevar os riscos operacionais. Além disso, a aplicação de cotas pode resultar na contratação de diferentes preços para o mesmo item, gerando quebra de escala, sobrecarga de gestão, aumento de custos e perda da economicidade – princípio fundamental que rege as contratações públicas (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021). Assim, no presente caso fica justificadamente afastada a aplicação da reserva de cota, visando, notadamente, resguardar o interesse público, garantir a eficiência e assegurar a proposta mais vantajosa, em fiel observância à legislação vigente. Ressalte-se que os demais benefícios esculpidos pela LC nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

22.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 16 de setembro de 2025.

**Equipe de Planejamento.**

**Gildenilson Soares de Oliveira**  
Coordenador

**Silvana da Silva Soares**  
Membro

**Genuncia Silva Andrade**  
Membro